



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000429-58.2011.5.01.0056

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/04/2011

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANA MARIA MACH QUEIROZ

ADVOGADO: ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA FONTARIGO

ADVOGADO: renato russano filho

ADVOGADO: ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

ADVOGADO: Andrea Brandao Vieira Brito Marques

ADVOGADO: ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: Celso Pazos Mareque

ADVOGADO: THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO

ADVOGADO: LUZINETE FRANCISCA SANTOLIA DA SILVA COSTA

ADVOGADO: WAGNER GUSMAO REIS JUNIOR

ADVOGADO: ROSANGELA DA SILVA DA CRUZ

RECLAMADO: REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DO R J

ADVOGADO: MARIO CORREA CALCIA JUNIOR

ADVOGADO: JUSUVENNE LUIS ZANINI

ADVOGADO: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS

ADVOGADO: ANDREIA GONCALVES FERNANDES

TERCEIRO INTERESSADO: FARMACIA RIO NOVO

TERCEIRO INTERESSADO: FERRAGENS CACHAMBI

TERCEIRO INTERESSADO: REDE D'OR SAO LUIZ S.A

TERCEIRO INTERESSADO: HIGIENÓPOLIS LOTERIAS LTDA - ME

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO: VANIA REGINA ALVES DE NOLI VERGUEIRO

ADVOGADO: sonja pereira da silva

ADVOGADO: ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA FONTARIGO

ADVOGADO: ANA CAROLYNE DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO: Celso Pazos Mareque

ADVOGADO: JOSÉ PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO LAERCIO DE ALENCAR SOUZA

ADVOGADO: HUMBERTO CELSO DE ANDRADE

TERCEIRO INTERESSADO: MARIO CORREA CALCIA JUNIOR

ADVOGADO: GISELE BONECKER DOURADO BARBOSA

TERCEIRO INTERESSADO: PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO: BERNARDO SAFADY KAIUCA

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA BEATRIZ HENRIQUE COUTINHO

ADVOGADO: renato russano filho

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOGADOS DOS DEMAIS CREDORES

ADVOGADO: ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

ADVOGADO: EDMILSON ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO: Julio Cesar da Rosa Paiva

ADVOGADO: ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: Andrea Brandao Vieira Brito Marques

ADVOGADO: THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO

ADVOGADO: Celso Pazos Mareque

ADVOGADO: JOÃO CYRO DE CASTRO NETO

ADVOGADO: ELY JOSE MACHADO

ADVOGADO: ROSANGELA DA SILVA DA CRUZ

ADVOGADO: ANA PAULA SILVA BATISTA

ADVOGADO: TADEU DE SALES PESSOA

TERCEIRO INTERESSADO: BRADESCO SAUDE S/A

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATOrd 0000429-58.2011.5.01.0056
RECLAMANTE: ANA MARIA MACH QUEIROZ
RECLAMADO: REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
DO RJ

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos do Processo nº **0000429-58.2011.5.01.0056** - **Reclamante: ANA MARIA MACH QUEIROZ** (Adv: ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA FONTARIGO, ANTONIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA, ANDREA BRANDAO, ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO, CELSO PAZOS MAREQUE, THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO, LUZINETE FRANCISCA SANTOLIA DA SILVA COSTA, WAGNER GUSMAO REIS JUNIOR, ROSANGELA DA SILVA DA CRUZ); **Reclamado: REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DO RJ** (Adv: MARIO CORREA CALCIA JUNIOR, JUSUVENNE LUIS ZANINI, CLAUDIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, ANDREIA GONCALVES FERNANDES). **Terceiros interessados: FARMACIA RIO NOVO, FERRAGENS CACHAMBI, REDE D'OR SAO LUIZ S.A, HIGIENÓPOLIS LOTERIAS LTDA - ME, COMISSÃO DE CREDORES** (Adv.: VANIA REGINA ALVES DE NOLI VERGUEIRO, SONJA PEREIRA DA SILVA, ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA FONTARIGO, ANA CAROLYNE DE ALMEIDA LIMA, CELSO PAZOS MAREQUE, JOSÉ PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA), **FRANCISCO LAERCIO DE ALENCAR SOUZA** (adv. HUMBERTO CELSO DE ANDRADE), **MARIO CORREA CALCIA JUNIOR** (adv. GISELE BONECKER DOURADO BARBOSA), **PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.** (adv. BERNARDO SAFADY KAIUCA), **MARIA BEATRIZ HENRIQUE COUTINHO** (adv. RENATO RUSSANO FILHO), **ADVOGADO DOS DEMAIS CREDORES** (EDMILSON ANTONIO PEREIRA, JULIO CESAR DA ROSA PAIVA, ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO, ANDREA BRANDAO VIEIRA BRITO MARQUES, THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO, CELSO PAZOS MAREQUE, JOÃO CYRO DE CASTRO NETO, ELY JOSE MACHADO, ROSANGELA DA SILVA DA CRUZ, ANA PAULA SILVA BATISTA), **BRADESCO SAUDE S/A, MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, UNIÃO FEDERAL (PGF)**, na forma abaixo.

O Dr. FERNANDO REIS DE ABREU, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que **o Primeiro Leilão do bem penhorado nestes Autos terá início às 14:00h do dia 19 de julho de 2022, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia 20 de julho de 2022, encerrando-se às 14:00h.** Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. **O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 15:00h do dia 20 de julho de 2022 e se prorrogará até o dia 02 de agosto às 14:00h,** para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, vendendo-se os bens pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente através do portal de LEILÃO ELETRÔNICO www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 182, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 156, Sala 2037 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-901, Telefones: (21) 3173-0567 - 99716-0128, e-mail: contato@fabianoileiloeiro.net. Os valores mínimos para a venda dos bens em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho. Os bens a serem leiloados, conforme Avaliação, compõem o edifício garagem, sendo os **IMÓVEIS SITUADOS NA RUA SANTO AMARO NÚMEROS 55, 57, 59, 61, 61-A, 63, 65 E 67: Imóvel Comercial estilo Edifício Garagem localizado na Rua Santo Amaro números 55, 57, 59, 51, 61ª, 63 e. 67, Glória – Rio de Janeiro, RJ. CARACTERÍSTICA DOS IMÓVEL: Imóvel comercial estilo edifício garagem, localizado na Zona Sul do Rio de Janeiro. O edifício possui um total de 05 andares, contendo 100 vagas por andar, todos os andares já com marcações e delimitações das vagas no piso. Terraço aberto com vagas demarcadas, possui ainda 02 elevadores, rampa de acesso de veículos para os andares, 02 banheiros no térreo, 01 salas/escritório de administração, 02 vestiários, sala de depósito, 01 sala de gerador, 01 sala de circuito de câmeras, 01 refeitório. Todo o espaço Em ótimo estado de Conservação. CONSIDERAÇÕES GERAIS: O imóvel está localizado em área privilegiada na Zona Sul da Cidade do Rio de Janeiro em região de fácil acesso, Em frente ao Hospital Gloria D'or, em funcionamento, administrado pela empresa ESTAPAR, Edifício estilo *garagem* com vasto comércio e diversos serviços em suas redondezas, próximo a estações do metrô, contendo ainda vasta opção de transportes públicos ao seu redor. VALOR DO IMÓVEL: Considerando todas as características descritas, tendo em vista a área privilegiada da região, localização e acesso, o mercado de compra e venda de móveis**

da atualidade, e, suas condições, avalio o imóvel descrito em R\$ 11.522.000,00 (onze milhões e quinhentos e vinte e dois mil reais). CIENTES QUE NAO SERÃO ACEITOS LANCES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 891, PARAGRAFO UNICO DO CPC. O executado tomou ciência da penhora conforme Id. 66e67ab. É importante ressaltar que o 9º Ofício do Registro de Imóveis informou não dispor das matrículas dos registros dos imóveis referentes aos números 63, 65 e 67, consoante documentos anexos aos autos, sendo as respectivas inscrições imobiliárias informadas a seguir:

-
- RUA SANTO AMARO Nº 63 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.324.686-
5
- RUA SANTO AMARO Nº 65 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.324.685-
7
- RUA SANTO AMARO Nº 67 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.324.684-
0

Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica os imóveis de números 63, 65 e 67 não são foreiros e não possuem débitos de IPTU. Segundo o FUNESBOM-CBMERJ, os imóveis de nº 63, 65 e 67 não possuem cadastro para a Taxa de Incêndio. **Em relação aos números 55, 57, 59, 61 e 61-A, constam nas respectivas matrículas do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, as seguintes anotações:**

RUA SANTO AMARO Nº 55 - MATRÍCULA 265.152 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 3.102.232-0.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: "IMÓVEL: Prédio 55 situado na Rua Santo Amaro, na Freguesia da Glória, e respectivo terreno que mede 8,10m de largura por 15,80m na parte plana, existindo no morro uma área cimentada e murada que mede 7,70m de largura por 8,80m de comprimento tendo na parte dos fundos 5,40 m de largura e depois do morro acima até encontrar o terreno do nº 59, confrontando de um lado com o nº51, do outro com o 57 e aos fundos com o nº 59. " **ANOTAÇÕES - CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS:** **R-1 PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 99.0037035-0; **R.8-LOCAÇÃO:** Pelo instrumento particular de 23/10/17, prenotado em 07/11/17 com o nº 1773700 à fl.22 do livro 1-JI, fica registrada a **LOCAÇÃO** do imóvel dada por REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE

PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, anteriormente qualificada, em favor de REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ 06.047.087/0011-00, com sede nesta cidade, pelo prazo de 20 anos, com início em 01/11/17, com aluguel mensal de R\$ 393,75, tendo os contratantes acordado que, em caso de venda do imóvel locado, o locador se obriga a constar esta locação, a fim de que seja respeitada pelo adquirente; **AV-15 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01156009520025010018; **AV-21 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01122004320025010028; **AV-23 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00233000320025010055; **AV-24 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01156009520025010018; **AV-28 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00986004119955010014; **AV-30 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 02165000620015010056; **AV-31 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01420004320025010020; **AV-33 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00428934620144025101; **AV-37 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01663008619995010021; **AV-41 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00007059520115010054; **AV-43 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01659003720045010068; **AV-48 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01663008619905010021; **AV-50 CESSÃO**: Pelo instrumento particular de 26/07/19, prenotado em 24/11/20 com o nº 1946444 à fl.243v do livro 1-LF, aditado pelo instrumento de 12/09/19, prenotado com o nº 1938305 as fls. 251 do livro 1-LE, fica averbada a CESSÃO DE LOCAÇÃO, feita pela REDE D'OR SÃO LUÍZ S/A (anteriormente qualificada) em favor de PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 07.440.775/0001-27, com sede nesta cidade, pelo valor de R\$ 448,33; **AV-51 ADITAMENTO**: Pelo instrumento particular de 15/09/2020, prenotado em 29/09/2020 com o nº 1936347 à fl. 180v do livro 1-LE, fica averbado o ADITAMENTO ao registro 10, para constar que o adiantamento de alugueres e sua destinação e que as partes decidem estender o prazo de locação por mais 20 anos, passando então a vigor de 01/11/2017 até 30/10/2057, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título; **AV-55 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 05045478120054025101.; **AV-57 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01003074920185010075; **AV-58 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00004295820115010056; **AV-69 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de

Janeiro, Processo nº 01231001120065010072; **AV-70 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00121031120164025101. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão Positiva de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor total de R\$ 3.551,39, mais acréscimos legais;

RUA SANTO AMARO Nº 57 – MATRÍCULA 265.153 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.426.741-5:

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: “Prédio 57 situado na Rua Santo Amaro, na Freguesia da Glória, e respectivo terreno que mede 7,10m de largura por 15,80m de extensão na parte plana, existindo no morro uma área cimentado e murada que mede 7,70m de largura por 8,70 de comprimento tendo na parte dos fundos 5,40m de largura e depois morro acima até encontrar o terreno de nº 61 A, confrontando do lado direito com o nº 55, do outro com o 59 e aos fundos com 61-A.”

ANOTAÇÕES – CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: R-1 PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 99.0037035-0; **R.8-LOCAÇÃO**: Pelo instrumento particular de 23/10/17, prenotado em 07/11/17 com o nº 1773700 à fl.22 do livro 1-JI, fica registrada a **LOCAÇÃO** do imóvel dada por REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, anteriormente qualificada, em favor de REDE D’OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ 06.047.087/0011-00, com sede nesta cidade, pelo prazo de 20 anos, com início em 01/11/17, com aluguel mensal de R\$ 391,67, tendo os contratantes acordado que, em caso de venda do imóvel locado, o locador se obriga a constar esta locação, a fim de que seja respeitada pelo adquirente; **AV-15 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01156009520025010018; **AV-21 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01122004320025010028; **AV-23 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00233000320025010055; **AV-24 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01156009520025010018; **AV-28 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00986004119955010014; **AV-30 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 02165000620015010056; **AV-31 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01420004320025010020; **AV-33 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00428934620144025101; **AV-37 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da

21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01663008619995010021; **AV-41 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00007059520115010054; **AV-43 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01659003720045010068; **AV-48 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01663008619905010021; **AV-50 CESSÃO**: Pelo instrumento particular de 26/07/19, prenotado em 24/11/20 com o nº 1946444 à fl.243v do livro 1-LF, aditado pelo instrumento de 12/09/19, prenotado com o nº 1938305 as fls. 251 do livro 1-LE, fica averbada a CESSÃO DE LOCAÇÃO, feita pela REDE D'OR SÃO LUÍZ S/A (anteriormente qualificada) em favor de PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 07.440.775/0001-27, com sede nesta cidade, pelo valor de R\$ 445,96; **AV-51 ADITAMENTO**: Pelo instrumento particular de 15/09/2020, prenotado em 29/09/2020 com o nº 1936347 à fl. 180v do livro 1-LE, fica averbado o ADITAMENTO ao registro 10, para constar que o adiantamento de alugueres e sua destinação e que as partes decidem estender o prazo de locação por mais 20 anos, passando então a vigor de 01/11/2017 até 30/10/2057, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título; **AV-55 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 05045478120054025101; **AV-58 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00004295820115010056; **AV-69 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01231001120065010072; **AV-70 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00121031120164025101. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão Positiva de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor total de R\$ 2.780,00, mais acréscimos legais;

RUA SANTO AMARO Nº 59 – MATRÍCULA 265.154 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.114.697-6.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: “Prédio 59 situado na Rua Santo Amaro, na Freguesia da Glória, e respectivo terreno que mede 10,80m de largura por 16,50m de extensão na parte plana e 17,20m de largura por 9,30m de extensão em morro depois ainda na parte do morro 30,00m de largura por mais 9,70m de extensão, confrontando à direita com o nº 55 e 57 e à esquerda e fundos com os nºs 61 e 61ª”.

ANOTAÇÕES – CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: R.1-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 99.0037035-0; **R.8-**

LOCAÇÃO: Pelo instrumento particular de 23/10/17, prenotado em 07/11/17 com o nº 1773700 à fl.22 do livro 1-JI, fica registrada a **LOCAÇÃO** do imóvel dada por REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, anteriormente qualificada, em favor de REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ 06.047.087/0011-00, com sede nesta cidade, pelo prazo de 20 anos, com início em 01/11/17, com aluguel mensal de R\$ 1241,67, tendo os contratantes acordado que, em caso de venda do imóvel locado, o locador se obriga a constar esta locação, a fim de que seja respeitada pelo adquirente; **AV.15-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0115600-95.2002.5.01.0018; **AV.21-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0112200-43.2002.5.01.0028; **AV.23-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0023300-03.2002.5.01.0055; **AV.24-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0115600-95.2002.5.01.0018; **AV.25-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0147300-23.2002.5.01.0040; **AV.28-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0098600-41.1995.5.01.0014; **AV.30-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0216500-06.2001.5.01.0056; **AV.31-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0142000-43.2002.5.01.0020; **AV.33-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal Rio de Janeiro, Processo nº 0042893-46.2014.4.02.5101; **AV.37-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0166300-86.1999.5.01.0021; **AV.41-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000705-95.2011.5.01.0028; **AV.43-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0165900-37.2004.5.01.0068; **AV.48-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0166300-86.1990.5.01.0021; **AV-50 CESSÃO:** Pelo instrumento particular de 26/07/19, prenotado em 24/11/20 com o nº 1946444 à fl.243v do livro 1-LF, aditado pelo instrumento de 12/09/19, prenotado com o nº 1938305 as fls. 251 do livro 1-LE, fica averbada a CESSÃO DE LOCAÇÃO, feita pela REDE D'OR SÃO LUÍZ S/A (anteriormente qualificada) em favor de PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 07.440.775/0001-27, com sede nesta cidade, pelo valor de R\$ 1.413,78; **AV-51 ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular de 15/09/2020, prenotado em 29/09/2020 com o nº 1936347 à fl. 180v do livro 1-LE, fica averbado o ADITAMENTO ao registro 10, para constar que o adiantamento de alugueres e sua destinação e que as partes decidem estender o prazo de locação por mais 20 anos, passando então a vigor de 01/11/2017 até 30/10/2057, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título; **AV.55-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 0504547-87.2005.4.02.5101; **AV.58-**

INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº Penhora dos Presentes Autos; **AV.69-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0123100-11.2006.5.01.0072; **AV.70-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 0012103-11.2016.4.02.5101. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão Positiva de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor total de R\$ 8.430,00, mais acréscimos legais;

RUA SANTO AMARO Nº 61 – MATRÍCULA 251.598 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.114.691-9.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: “IMÓVEL: Prédio nº61 da Rua Santo Amaro, na Freguesia da Glória, e respectivo terreno que mede 12,30m de frente e fundos por 12,50m de extensão na parte plana, 17,70m em morro, terminando com 9,50m de largura ainda no morro por 4,60m de extensão até encontrar o terreno da Avenida 61-A, confrontando à direita com o nº59, à esquerda e fundos com a Avenida 61-A. INSCRIÇÃO Nº FRE Nº CL Nº 8096”. **ANOTAÇÕES – CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: R.01-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 7ª V.F.P, Processo nº 1-0000000220/1999; **R.02 PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 99.0037035-0; **R.03 PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 12ª Vara de Fazenda Pública, Processo 0207657-26.2008.8.19.0001; **R – 10 LOCAÇÃO:** Pelo instrumento particular de 23/10/17, prenotado em 07/11/17 com o nº 1773700 à fl.22 do livro 1-JI, fica registrada a **LOCAÇÃO** do imóvel dada por REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, anteriormente qualificada, em favor de REDE D’OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ 06.047.087/0011-00, com sede nesta cidade, pelo prazo de 20 anos, com início em 01/11/17, com aluguel mensal de R\$ 793,75, tendo os contratantes acordado que, em caso de venda do imóvel locado, o locador se obriga a constar esta locação, a fim de que seja respeitada pelo adquirente; **AV-17 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01156009520025010018; **AV-23 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01122004320025010028; **AV-25 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00233000320025010055; **AV-26 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01156009520025010018; **AV-30 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00986004119955010014; **AV-32 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da

56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 02165000620015010056; **AV-33 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01420004320025010020; **AV-35 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00428934620144025101; **AV-39 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01663008619995010021; **AV-43 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00007059520115010054; **AV-45 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01659003720045010068; **AV-50 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01663008619905010021; **AV-52 CESSÃO**: Pelo instrumento particular de 26/07/19, prenotado em 24/11/20 com o nº 1946444 à fl.243v do livro 1-LF, aditado pelo instrumento de 12/09/19, prenotado com o nº 1938305 as fls. 251 do livro 1-LE, fica averbada a CESSÃO DE LOCAÇÃO, feita pela REDE D'OR SÃO LUÍZ S/A (anteriormente qualificada) em favor de PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 07.440.775/0001-27, com sede nesta cidade, pelo valor de R\$ 903,77; **AV-53 ADITAMENTO**: Pelo instrumento particular de 15/09/2020, prenotado em 29/09/2020 com o nº 1936347 à fl. 180v do livro 1-LE, fica averbado o ADITAMENTO ao registro 10, para constar que o adiantamento de alugueres e sua destinação e que as partes decidem estender o prazo de locação por mais 20 anos, passando então a vigor de 01/11/2017 até 30/10/2057, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título; **AV-57 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 05045478120054025101; **R - 58 PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000429-58.2011.5.01.0056; **AV-61 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00004295820115010056; **AV-72 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01231001120065010072; **AV-73 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00121031120164025101. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo o FUNESBOM-CBMERJ o referido bem penhorado não possui cadastro para a Taxa de Incêndio;

RUA SANTO AMARO Nº 61-A – MATRÍCULA 443.562 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.114.692-7.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: “Prédio nº 61-A casa I, II, III, IV e V, situado na Rua Santo Amaro, na freguesia da Glória e respectivo terreno, que

mede: 2,00m de largura até a extensão de 34,00m onde alarga para 45,30m e de extensão morro acima até as vertentes onde termina com 73,00m de largura, confrontando à direita com os prédios nºs 51, 59 e 61 e à esquerda com o de nº 63 e nos fundos com as vertentes, o citado terreno sofre recuo de 3,00m mais ou menos pelo Projeto 4738 de 23/12/1947". **ANOTAÇÕES – CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: R-1**

LOCAÇÃO: Pelo instrumento particular de 23/10/17, prenotado em 07/11/17 com o nº 1773700 à fl.22 do livro 1-JI, fica registrada a **LOCAÇÃO** do imóvel dada por REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, anteriormente qualificada, em favor de REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ 06.047.087/0011-00, com sede nesta cidade, pelo prazo de 20 anos, com início em 01/11/17, com aluguel mensal de R\$ 5.883,33, tendo os contratantes acordado que, em caso de venda do imóvel locado, o locador se obriga a constar esta locação, a fim de que seja respeitada pelo adquirente; **AV-19 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01122004320025010028; **AV-21 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00233000320025010055; **AV-22 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01156009520025010018; **AV-27 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00986004119955010014; **AV-29 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 02165000620015010056; **AV-30 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01420004320025010020; **AV-32 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00428934620144025101; **AV-36 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01663008619995010021; **AV-40 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00007059520115010054; **AV-42 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01659003720045010068; **AV-49 CESSÃO:** Pelo instrumento particular de 26/07/19, prenotado em 24/11/20 com o nº 1946444 à fl.243v do livro 1-LF, aditado pelo instrumento de 12/09/19, prenotado com o nº 1938305 as fls. 251 do livro 1-LE, fica averbada a CESSÃO DE LOCAÇÃO, feita pela REDE D'OR SÃO LUÍZ S/A (anteriormente qualificada) em favor de PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 07.440.775/0001-27, com sede nesta cidade, pelo valor de R\$ 903,77; **AV-50 ADITAMENTO:** Pelo instrumento particular de 15/09/2020, prenotado em 29/09/2020 com o nº 1936347 à fl. 180v do livro 1-LE, fica averbado o ADITAMENTO ao registro 10, para constar que o adiantamento de alugueres e sua destinação e que as partes decidem estender o prazo de locação por mais 20 anos, passando então a vigor de 01/11/2017 até 30/10/2057, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título **AV-54 INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 05045478120054025101; **AV-57 INDISPONIBILIDADE:**

Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00004295820115010056; **AV-68 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01231001120065010072; **AV-69 INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 00121031120164025101. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão Positiva de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor total de R\$ 6.318,19, mais acréscimos legais.

O edifício garagem objeto do leilão é composto pelos referidos imóveis situados na Rua Santo Amaro números 55, 57, 59, 61, 61-A, 63, 65 e 67, os quais estão alugados para a Rede D'Or São Luiz S.A, conforme Contrato de Locação constante nos autos do processo, registrado nas respectivas matrículas, bem como os aditamentos realizados, com vigência até 30/10/2057, devendo ser respeitado pelo arrematante as condições previstas no Contrato de Locação, com direito de preferência da locatária na aquisição do imóvel, consoante decisão de ID 92ba09e. Eventuais débitos; penhoras; hipotecas; e indisponibilidades se sub-rogarão no preço alcançado na Hasta Pública, e os créditos 686-5Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Caso a reclamada não tenha sido encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital intimada do Leilão. Arrematação: à vista, no ato do acerto de contas do leilão judicial, a título de sinal e como garantia, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constrictos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante. Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e se se permitirá o

parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições do artigo 895 do CPC. Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, também na forma do artigo 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, podendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão que pretende participar, com proposta e condições. O valor à vista terá preferência sobre o valor parcelado, desde que igual ou superior ao valor do lance parcelado. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Qualquer que seja a modalidade de leilão, **nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável**, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. FERNANDO REIS DE ABREU, Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de junho de 2022.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 29/06/2022 14:45:24 - 2d837f1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22062914432705700000156378115?instancia=1>
Número do processo: 0000429-58.2011.5.01.0056
Número do documento: 22062914432705700000156378115